



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### JUSTIFICATIVA

A mãe exerce dentro da sociedade um papel singular, porém quando se trata de articular maternidade e deficiência, denominada de maternidade atípica, esbarramos na escassez tanto de material literário, quanto na criação de políticas públicas que possam beneficiar esse público alvo.

O termo “maternidade atípica” se refere a mães que possuem filhos com alguma deficiência ou síndrome rara e por essa razão experimentam uma sobrecarga emocional e física na luta pelos seus filhos.

A reflexão sobre ser mãe de pessoa com deficiência não está relacionado a apenas desafios, mas também as alegrias da maternidade de modo diverso, os ensinamentos que as peculiaridades de cada filho ou filha lhes são entregues, sem haver distinção entre as mães como pessoas, implicando apenas na diferença da experiência vivenciada na maternidade atípica.

Estabelecer uma Semana Municipal da Maternidade Atípica, é dar voz a estas mães, que por vezes infinitas são porta-vozes de seus filhos. É ampliar os espaços de discussão sobre esse tema, que é fundamental para o desenvolvimento das políticas públicas voltadas para essas mães, considerando a tristeza profunda que vivenciam pela perda do filho idealizado, chamado de “luto materno”, perpassando pelos estágios iniciados com a negação, culpa, revolta e outros sentimentos, até alcançarem a aceitação. É possibilitar o ativismo, engajamento, participação social e política por meio da constituição de uma rede de apoio.

O município de Montes Claros possui diversos casos de mães com filhos que possuem deficiências e síndromes raras, o que o torna fundamental a regularização de políticas públicas que possam amparar as mães que se encontram nessa situação. Nesse sentido, pretende-se instituir a Semana Municipal da Maternidade Atípica, com realização de debates e outros eventos sobre maternidade atípica, com palestras, políticas públicas em saúde mental e apoiar atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em favor das mulheres que experimentam a maternidade atípica, em razão do exposto, viemos solicitar aos nobres pares a acolhida do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões Câmara Municipal, 01 de Março de 2023.

**Elair Augusto Pimentel Gomes**

**Vereador**

